



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1095/2022
(DE 13 DE MAIO DE 2022)

*DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE
BARRA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal, a ser comemorado no **dia 04 de Outubro** de cada ano.

Parágrafo único: Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psicológica dos animais, visando o seu bem estar.

Art. 2º. A semana que antecede o dia 04 (quatro) de outubro constituirá o período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

Parágrafo único: Na semana de proteção animal descrita no *caput* deste artigo, o município e as escolas da rede pública municipal e outros educandários, poderão promover eventos relacionados ao tema como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

AM

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º. O Município de Barra dos Coqueiros, através de seus órgãos e secretarias, poderá firmar convênios com entidades representativas da comunidade, para promover a divulgação e a prevenção aos crimes de maus tratos aos animais da cidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90